



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.673 de 20 de Abril de 2001, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Realizar Despesas com o XI Encontro de Cavaleiros e Amazonas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar com XI Encontro de Cavaleiros e Amazonas, que realizar-se a nos dias 27, 28 e 29 de Abril do corrente ano, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais serão suportadas com a seguinte dotação do orçamento vigente: Órgão: 07.05.00- Cultura, Funcional Programática: 13.392.1302, Classificação Econômica: 3.4.9.0.00, Projeto Atividade: 2003.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Abril de 2001.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Abril de 2001.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete